



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 08 de junho de 2018 - Ano 08 - nº 433



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 313 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 1172/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREIA CASSIANO DUTRA MIRANDA, RG. 27629067-7 matrícula nº: 13488, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 26 de julho de 2018, e outros 30 (trinta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 314 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 20119/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANO GABRIEL MASSARELA, RG. 42.480.462-1 matrícula nº: 901870, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso Retroativo a 11 de junho de 2018, e outros 30 (trinta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 315 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 16206/13

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) NEUSA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, RG. 202489413-1 matrícula nº: 14765, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de agosto de 2018, e outros 30 (trinta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 316 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 3840/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA ORTEGA MENDONÇA, RG. 255865612 matrículas nº: 17399, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2018, e outros 60 (trinta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 317 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 22098/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MONICA CRISTINA CONCEICAO DA SILVA, RG. 42.253.235-6 matrícula nº: 17131, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 17 de julho de 2018, e outros 60 (trinta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 318 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 24628/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) TELMA ALVES DA SILVA, RG. 24.292.644-7 matrícula nº: 17049, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2018, e outros 30 (trinta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 319 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 18453/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA SALUSTIANO, RG. 232220232 matrículas nº: 6869, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de julho de 2018, e outros 60 (trinta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 320 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 2373/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SILVANA ALVES BARROS DA SILVA DETONI, RG. 22065588 matrículas nº: 8055, a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso a partir de 18 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 321 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 9957/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, RG. 26.477.749-9 matrícula nº: 6411, a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias em descanso Retroativo a 09 de maio de 2018, e outros 30 (trinta) em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 322 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 25834/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GUSTAVO HENRIQUE CARRETERO, RG. 358376373 matrículas nº: 16257, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a Retroativo 21 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 323 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 834/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARILENE DA SILVA, RG. 22231476X matrícula nº: 16553, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2018, e outros 30 (trinta) em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 324 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12801/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) KELLY PATRICIA MESSIAS, RG. 307911585 matrículas nº: 00015627, a cumprir Licença Prêmio 45 (quarenta e cinco) dias em descanso retroativo a 03 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 325 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 26232/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SEBASTIAO CORNELIO PACHECO, RG. 9097069X matrícula nº: 12125, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso Retroativo a 09 de maio de 2018, e outros 30 (trinta) em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 326 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 12068/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIANA PEREIRA SALDANHA, RG. 11984149 matrícula nº: 6225, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso Retroativo a 04 de junho de 2018, e outros 30 (trinta) em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 327 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 4962/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCOS APARECIDO FAVARE, RG. 11987670X matrícula nº: 16905, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso Retroativo a 14 de maio de 2018, e outros 60 (sessenta) em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 328 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 30916/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DAUVIS DE LOURDES RODRIGUES BARBOSA, RG. 559351 matrícula nº: 7956, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 28 de maio de 2018, e outros 60 (sessenta) em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 329 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 28282/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE AUGUSTO MOREIRA, RG. 15.816.195 matrículas nº: 900955, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 03 de janeiro de 2018, e outros 60 (sessenta) em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio – **Secretário de Comunicação:** Pedro Maciel Neto – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo – **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

ATO nº. 330 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 18543/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUANA CRISTINA MULLER OLIVEIRA, RG. 429823824 matrícula nº: 17434, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 28 de fevereiro de 2018, e outros 60 (sessenta) em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão

ATO nº. 331 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 21796/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LAURINETE FELIX MARTINS, RG. 191118461 matrículas nº: 7035, a cumprir Licença Prêmio 60 (trinta) dias em descanso Retroativo a 14 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 332LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 13977/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROZANE TREVISAN BEFFA, RG. 33064682-5 matrícula nº: 11628, a cumprir Licença Prêmio 15 (trinta) dias em descanso retroativo a 28 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 333 LP
De 08 de junho de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 20119/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDILENE PEDRONI BAREL, RG. 13587191 matrículas nº: 11575, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2018, e outros 60 (sessenta) em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 015 SC
de 08 de junho de 2018

REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso III, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS nº 12513/2018

RESOLVE:

Revogar, em seu inteiro teor, o Ato nº. 014 SC, de 25 de maio de 2018, que se refere à remoção do servidor CASSIO MALTA PERUSO, RG nº 21.321.422-2, matrícula 15003, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 016 SC
de 08 de junho de 2018

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS nº 12513/2018.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) CASSIO MALTA PERUSO, R.G. 21.321.422-2, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 15003, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde, para que passe a prestar serviços junto à Defesa Civil, com efeito retroativo a 17 de abril de 2018.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO E EM FACE DA MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
28/05/2018 A 01/06/2018

1.PROTOCOLO: 1198/18
INTERESSADO: FRICASA ALIMENTOS S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000063-1-9

2. PROTOCOLO: 444/18
INTERESSADO: M.CAPELLETI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
PADARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000510-1-2

3.PROTOCOLO: 960/18
INTERESSADO: MP AUTO LANCHES LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001310-1-6

4.PROTOCOLO: 1092/18
INTERESSADO: COMERCIAL DE CARNES CLUBE DA CARNE LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
AÇOUQUES
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000005-1-5

5.PROTOCOLO: 477/18
INTERESSADO: MARILENA APARECIDA DALL'ORTO RESENDE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000665-1-6

6.PROTOCOLO: 1109/18
INTERESSADO: COMERCIAL BELLA TERRA LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
HORTIFRUTIGRANJEIROS
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000547-1-2

7.PROTOCOLO: 1964/17
INTERESSADO: MACHADO & LAIZO RESTAURANTS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001264-1-1

8.PROTOCOLO: 436/18
INTERESSADO: ESPETO VILLA EIRELI ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001369-1-3

9.PROTOCOLO: 709/18
INTERESSADO: CASA DO NORTE COSTA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
MINIMERCADO
DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000014-1-4

10.PROTOCOLO: 241/18
INTERESSADO: MANSOUR ALIMENTOS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001186-1-3

11.PROTOCOLO: 776/18
INTERESSADO: NEIDE DE FATIMA CARVALHO EIRELI ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
MINIMERCADO
DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000298-1-5

12.PROTOCOLO: 278/18
INTERESSADO: DE PAULA CALDOS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000731-1-3

13.PROTOCOLO: 1198/18
INTERESSADO: TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS BARROS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
BAR
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001356-1-5

14.PROTOCOLO: 992/18
INTERESSADO: CGM DROGARIA LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000192-1-6

15.PROTOCOLO: 737/18
INTERESSADO: THAMARA PORTELA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CABELEIREIROS
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000320-1-8

16.PROTOCOLO: 784/18
INTERESSADO: J G BEZERRA MERCADO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
MINIMERCADO
DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000121-1-4

17.PROTOCOLO: 810/18
INTERESSADO: CAEMH COM E ALUGUEL DE EQUIP.MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000068-1-5

18.PROTOCOLO: 434/18
INTERESSADO: MARIA HELENA AIÇA DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000298-1-5

19.PROTOCOLO: 574/18
INTERESSADO: MAURICIO DEDONA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000035-1-4

20.PROTOCOLO: 728/18
INTERESSADO: ROSANA GRASIELA PAVIOTI
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-865-000080-1-0

21.PROTOCOLO: 1070/18
INTERESSADO: JOÃO ANTONIO MARTINI PAULA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-865-000004-1-8

22.PROTOCOLO: 735/18
INTERESSADO: OPA CAFÉ GOURMET LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LOJA DE CONVINIÊNCIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000520-1-9

23.PROTOCOLO: 812/18
INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

CABELEIREIRO
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000152-1-0

24.PROTOCOLO: 1198/18
INTERESSADO: AMANDA SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÊCHE
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000451-1-0

25.PROTOCOLO: 442/18
INTERESSADO: THYARA SILVA ALTHAMAN ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÊCHE
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000488-1-0

26.PROTOCOLO: 645/18
INTERESSADO: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000027-1-2

27.PROTOCOLO: 1218/18
INTERESSADO: TALITA DOS REIS PEDROZA BATHAUS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE DE PSICOLOGIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-865-000065-1-3

28.PROTOCOLO: 754/18
INTERESSADO: FERNANDA ZANIN CASAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000203-1-1

29.PROTOCOLO: 1026/18
INTERESSADO: RS DISTRIBUIDORA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000037-1-9

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 004/2018

Licitação nº 053/2018

Objeto: Chamamento público para seleção de propostas de organizações da sociedade civil para parceria na execução dos serviços socioassistenciais - serviço de atendimento à mulher em situação de risco e violência e acolhimento institucional

Interessado: Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 11 de julho de 2018 às 09:00 horas.

Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br. Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 06 de junho de 2018

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 4303 de 20/12/2006, Decreto nº 7789 de 21/05/2009 e Decreto nº 9393 de 01/07/2014, torna pública as entidades cadastradas junto a Prefeitura do Município de Sumaré através do Edital do Convocação nº 001/2017, com validade de 12 meses, a contar da data de emissão:

NOME / Data emissão / PMS Nº

ASSOCIAÇÃO PLURAL
06/03/2018
5366/2018

INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - INCS
21/03/2018
6114/2018

SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO
11/04/2018
16946/2017

INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES
26/04/2018
9867/2018

Sumaré, 06 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando a grave situação financeira da Prefeitura do Município de Sumaré, em razão do grande montante de restos a pagar de 2016 e anteriores, com R\$ 137.732.369,06 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos) inscritos no curto prazo e R\$ 582.942.943,31 (quinhentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) inscritos no longo prazo sem o devido lastro financeiro; e

Considerando a necessidade de manter os serviços públicos essenciais, tais como: Salário dos Servidores Municipais, Limpeza Pública, exames laboratoriais e radiológicos, consumo com energia e telefonia, transporte e merenda escolar, terceiro setor e demais despesas de caráter continuado, inclusive insumos para atendimento à demanda judicial, medicamentos e materiais para abastecer a rede pública de saúde;

Esclarecemos que os pagamentos no mês de maio de 2018 foram efetivados em razão de relevante interesse público, objetivando a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sumaré, 08 de junho de 2018.

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE, instituída pela Portaria nº. 335 de 18 de abril de 2018, nos autos do PMS 10.688/2017, serve do presente EDITAL para convocar o Servidor MARCIO BRITO DA SILVA, CONVOCANDO-O a comparecer para prestar esclarecimentos no dia 21.06.2018 às 14h00min à Rua Ipiranga, nº. 73, Centro, Sumaré/SP.

Assim, para que não se alegue ignorância, publica-se o presente edital na forma da lei para todos os fins de direito.

RICARDO YANSSEN CAPELATO
Presidente da Comissão Sindicante

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO: Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no dia 11 (onze) de junho de 2018 (segunda-feira), às 10h (dez horas) à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Sumaré, sita na Travessa 1º Centenário, 32 – Centro – Sumaré – SP, para tomar posse do seu respectivo cargo e conseqüentemente, dar início às suas funções.

NOME / RG / CARGO

Otavio Augusto Chiconato Amarante
35.737.850-7
Porteiro

Sumaré, 07 de junho de 2018

Joel Cardoso da Luz
Presidente da C.M.S



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6066, DE 07 DE JUNHO DE
2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecido, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes dos ANEXOS nesta lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não contera dispositivo estranho à previsão da receita e a fixa-

ção da despesa, em face da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderão a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, contera "reserva de contingência", em montante máximo equivalente ao limite de 1% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, a fim de atender a passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Caso não haja a incidência dos Riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º - Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, que abrange o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Entidades da Administração Indireta, e o orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Saúde, a Previdência, a Assistência Social, é composta pelos seguintes anexos:

01. Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais – Valores Correntes – artigo 4º, § 1º, da LC 101/00 – Demonstrativo I;

02. Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – artigo 4º, § 2º, inciso I da LC 101/00 – Demonstrativo II;

03. Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Valores a preços Correntes e Valores a Preços Constantes – artigo 4º, § 2º, inciso II da LC 101/00 – Demonstrativo III;

04. Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo IV;

05. Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo V;

06. Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

07. Anexo de Metas Fiscais – Projeção Atuarial do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

08. Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VII;

09. Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VIII;

10. Anexo de Riscos Fiscais - artigo 4º, § 3º, da LC 101/00- Demonstrativo I;

11. Relação dos programas, projetos, atividades e operações especiais;

12. Os programas, projetos, atividades e operações especiais da Administração Municipal, inclusive os de duração continuada, são os constantes dos ANEXOS V e VI, que acompanham esta lei;

Art. 6º - Até o dia 31/07/2018, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Finanças, deixará a disposição de todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo também a Câmara Municipal, a estimativa da receita corrente líquida estabelecida com base no potencial de arrecadação previsto para o exercício de 2019.

§ 1º - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/00 e desta Lei.

§ 2º - As programações elaboradas nos termos do § 1º deste artigo deverão ser entregues na Secretaria de Finanças até o dia 31/07/2018 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento.

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – Modernização na ação governamental e;
- IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 8º - Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e serem objeto de incorporação clara de seus custos.

Art. 9º - O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivos auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões na administração.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 10 - A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 11 - As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2019, em conformidade com os anexos de Metas Fiscais.

§ 1º - Os valores estipulados para 2019 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2018.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa afixada;

III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IV - Conceder á Órgãos Federais e Estaduais localizados no Município, de acordo com as disponibilidades financeiras, ajuda para atividades de sua manutenção mediante convênio ou qualquer outra forma de ajuste.

V - Firmar parcerias, mediante Convênio ou Contrato de Gestão com Entidades Filantrópicas ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, voltadas para áreas do Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde.

§ 1º - Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

- a) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a serviços da dívida;
- c) Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada a existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro;

Art. 14 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I - Estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II - Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

Parágrafo Único: Se verificando ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no ANEXO IX, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

- a) Limitação dos empenhos relativos aos investimentos;
- b) Limitação dos empenhos relativos ao custeio.

III - Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anuais, Prestação de Contas e Parecer do Tribunal de Contas de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive via internet, e ficará a disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até do dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 15 - Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da LC 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela com valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos processos de despesas com aquisição de bens ou prestação de serviços e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos processos de despesas de execução de obras públicas ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 - O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e as Entidades da Administração Direta e Indireta, e serão elaborados obedecendo às classificações integrantes da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e da Portaria 42, de 14 de

abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como as demais, até a presente data, pelo Tesouro Nacional.

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses prevista no caput deste artigo;
- III - observância da legislação vigente no caso do caput deste artigo.

§ 2º - A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 - A da Constituição Federal.

Art. 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de Lei dispendo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

- I - Atualização do mapa de valores do Município;
- II - Atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;
- III - Revisão parcial ou total da legislação tributária do Município.

Parágrafo Único: As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até 01 (um) mês antes do término do exercício de 2018.

CAPÍTULO V CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 20 - Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos, obedecendo aos aspectos legais e operacionais definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo Único: Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II - estar em condições satisfatória de funcionamento;

III - ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

Art. 21 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as todas as associações e entidades sem fins lucrativos que são organizadas pela sociedade civil, com o intuito de auxiliar o poder público em questões de cunho social, de interesse ou necessidade da sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Na lei orçamentária anual, as despesas de juros, amortizações e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 23 - A lei orçamentária anual deverá alocar preferencialmente recursos para o exercício de 2018, em projetos iniciados e não concluídos em 2019.

Art. 24 - Para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, deverão ser atendidos o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da LC 101/00.

Parágrafo Único: As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.

Art. 25 - O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2018, o projeto de lei do orçamento anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 26 - Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2018, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 9343/18.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.290, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a operação estiagem 2018 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando que a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil compreende o conjunto de Medidas preventivas, socorros, assistências e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências dano-

sas de eventos previsíveis, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social;

Considerando a existência de riscos de estiagens no âmbito do Município de Sumaré, em razão da redução das precipitações pluviométricas que podem ocasionar grandes transtornos à população, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;

Considerando que o Município de Sumaré tem estabelecido compromisso com a campanha Mundial para redução de Desastres, da Estratégia Internacional para Redução de Desastres, denominado Campanha Cidades Resilientes;

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o Município de Sumaré no período da estiagem;

Considerando que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidades do Governo Municipal, e que os Órgãos dos Setores da Administração Municipal, devem colocar à disposição da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergências do Sistema Municipal de Defesa Civil, em face do período de maior seca do ano;

Considerando a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a legislação Federal;

Considerando, finalmente a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de riscos, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, Órgãos de atendimentos emergencial e da própria /comunidade, do Sistema Municipal Proteção de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Operação estiagem 2018 no período compreendido entre 1º de julho e 30 de setembro de 2018.

Art. 2º - Cabe ao Gabinete do Prefeito, por Intermediário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, a Coordenação da Operação Estiagem do Município, tendo em vista a baixa Umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperaturas e a estiagem que ocorrem no período.

Art. 3º - Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação estiagem 2018 constituído pelos seguintes Órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Defesa Civil – Secretaria Municipal de Segurança e Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;
- III – Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI – Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - O Coordenador Geral de Proteção e Defesa Civil, mediante a análise das previsões meteorológicas e dos índices de umidade relativa do ar (URA), fornecidos pelos Órgãos meteorológicos, estabelecerá metas para monitoração, adotando os seguintes critérios:

- I – Observação: URA de até 30%;
- II – Atenção: URA de 30% até 20%

- III – Alerta: de 20% até 12%
- IV – Emergência: URA abaixo de 12%

Parágrafo Único - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam a minimização das consequências desses eventos.

Art. 5º - No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgãos deverão ser acionados:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Inclusão Social;
- V – Secretaria Municipal de Habitação;
- VI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 6º - Fica adotado, como padrão, 13°C (Treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2018.

Art. 7º- Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil SIMPEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto.

§ 1º- A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências e repressivas a serem tomadas, junto a Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC I/5, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, Polícia Ambiental Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura CEPAGRI/UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agro meteorológico - CHAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB.

§ 2º - Disseminação de informações sobre cuidados com exposição solar quando os raios ultravioletas atingirem índices a partir de 8, conforme dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC/INPE.

§ 3º - Disseminação de informações sobre alto risco de incêndios conforme modelo do INFONSECA, Produto do Centro de Monitoramento, Mitigação da Seca e Adversidades Meteorológicas, pertencentes ao Instituto Agrônomo de Campinas – IAC.

§ 4º - A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações da Operação Estiagem 2018, pelo acionamento e controle das emergências, bem como pela emissão de boletins de alerta.

Art. 8º - Visando à monitorização da Operação Estiagem 2018, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente durante 24 horas, podendo o seu Coordenador requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessárias à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único - O Servidor Público Municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficar é a disposição da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe vencimentos e demais vantagens, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 04 de junho de 2018, no Paço Municipal e, em 08 de junho de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 11.251/2018.

ARLEI EDUDARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.291, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 799.900,00 (Setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1429/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 5950 de 29 de junho de 2017 e Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.900,00 (Setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.361/0001.2007/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
187
05.200.0004
799.900,00

TOTAL: 799.900,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.243/0001.2008/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
183
05.200.0004
799,900,00

TOTAL: 799.900,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento

Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de junho de 2018, no Paço Municipal e, em 08 de junho de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.292, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1429/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 5950 de 29 de junho de 2017 e Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto no Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

05.01.01/09.272/0006.2014/3.1.90.91.00
SENTENÇAS JUDICIAIS
437
03.610.000
185.000,00

TOTAL: 185.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.35.00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
425
03.610.000
80.000,00

05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
426
03.610.000
55.000,00

05.01.01/09.272/0006.2009/4.4.90.52.00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
433
03.610.000
50.000,00

TOTAL: 185.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de junho de 2018, no Paço Municipal e, em 08 de junho de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.293, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 201.200,00 (Duzentos e um mil e duzentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1429/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 5950 de 29 de junho de 2017 e Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 201.200,00 (Duzentos e um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.01.01/04.122/0004.2006/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
29
01.110.0000
200.000,00

02.04.01/04.122/0004.2009/4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
148
01.110.0000
1.200,00

TOTAL: 201.200,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.01.01/04.122/0004.2005/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
28
01.110.0000
200.000,00

02.04.01/04.122/0004.2009/3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
146
01.110.0000
1.200,00

TOTAL: 201.200,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 05 de junho de 2018, no Paço Municipal e, em 08 de junho de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.294, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Substitui membro na Comissão Especial para Análise do Assentamento Irregular "Palmares do Quilombo".

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os vários requerimentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, acerca da necessidade de aprofundada análise da situação atual do Assentamento irregular conhecido como "Palmares do Quilombo";



Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 20.156/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o membro: José Edson Cosme de Oliveira - RG nº 19.496.754-2, por Rozaria Martins - RG nº 11.995.181, na Comissão Especial de Análise do Assentamento Irregular "Palmares do Quilombo", com a finalidade de estudo e apresentação de soluções possíveis para o caso, ficando assim constituída com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Rozaria Martins
RG nº 11.995.181

- Carlos Gilberto Dias Fernandes
RG nº 2.641.048-SSP/MG

- Henrique Sciascio Neto
RG nº 44.463.646-8

Art. 2º - Para a plena consecução dos objetivos da Comissão criada no artigo anterior, poderão os seus membros ter acesso a todos os Setores e Repartições Públicos Municipais para exame de quaisquer processos administrativos que sejam relevantes para suas conclusões, mas sempre mediante prévia solicitação às respectivas Autoridades responsáveis, para o fim de organização e da adequação dos serviços neles prestados.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.163/2017, a partir desta data.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de junho de 2018, no Paço Municipal, e em 08 de junho de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.295, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre critérios para estudo e contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando as reivindicações do movimento grevista da categoria dos caminhoneiros em todo o País;

Considerando que tal reivindicação culminou no bloqueio de estradas, impedindo o transporte de combustíveis, cargas e afins;

Considerando que a situação gerou grave desabastecimento de produtos em geral, causando um descompasso na economia nacional e estadual;

Considerando que, de acordo com os dados divulgados na imprensa, houve um prejuízo em todos os setores da economia, na ordem de R\$ 75 bilhões de reais;

Considerando que os efeitos da crise atingirão as empresas e, por consequência, o pagamento de tributos e o repasse das verbas da União e das Unidades da Federação, para os Municípios, impactando a receita orçamentária e causando desalinhamento em relação á prestação de serviços à população;

Considerando que os tributos municipais sofrerão drástica redução de receita, por conta da situação gerada no âmbito nacional, decorrente do movimento

Considerando a edição do Decreto nº 10.285, de 28 de maio de 2018, que decretou situação de emergência no Município de Sumaré / SP.

D E C R E T A:

Art. 1º - As Secretarias do Município de Sumaré - SP, deverão apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, relatório das despesas decorrentes da prestação de serviços ou obras a ela vinculadas, bem como o consumo de energia elétrica, água e outros que lhe estejam afetos,

Art. 2º - Apresentado o cronograma das obras, serviços e pagamentos a que alude o artigo anterior, as Secretaria deverão propor um corte nas despesas equivalente a 15 %, sem que isso reflita na descontinuidade da prestação dos serviços públicos,

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá apresentar relatório atual da arrecadação, os gastos e demais elementos e promover estudos de contingenciamento necessário, em face da eminente diminuição dos repasses da União e da Unidade da Federação de São Paulo, decorrentes dos reflexos do movimento grevista dos caminhoneiros, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 4º - A criação ou o aumento de além de outras correlatas despesas diretas e indiretas, bem como a concessão de gratificações, benefícios pessoais, somente poderão realizadas em casos específicos;

Art. 5º - Solicite-se informações dos Governo Federal e Estadual, sobre a garantia e manutenção dos repasses constitucionais ao Município de Sumaré - SP e eventuais reflexos decorrentes do movimento dos caminhoneiros.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de junho de 2018, no Paço Municipal, e em 08 de junho de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.296, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Revoga os Decretos Municipal de nºs 10.284/2018, 10.285/2018, 10.286/2018 e 10.287/2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no protocolo - PMS nº 13.586/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados em seu inteiro teor, os Decretos Municipais de nºs 10.284/2018, 10.285/2018, 10.286/2018 e 10.287/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de junho de 2018, no Paço Municipal, e em 08 de junho de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 458, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 11835/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA, matrícula 17636, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.926.916-3, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, REF. PMS-PMS53, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 01 (um) ano, com efeito retroativo a 21 de maio de 2018. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 459, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Concede afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 26074/17;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada ZORAIDE MARQUES DA SILVA DIAS, matrícula 17085, portadora da cédula de identidade RG nº 15.124.266-5, do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS E, REF. SMS04, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de junho de 2018.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 460, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 23335/14;

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 21.126.278-X, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL D, REF. PMS59, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2018, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 461, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 110/18;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor MATHEUS LEONARDI CHIAREMONTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.961.270-6, matrícula nº 16318, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO D, REF. PMS-50, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 22 de maio de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas

no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 462, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 5623/18;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor EDSON DELL ANTONIO, matrícula 11572, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.416.966-2, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA SMS C, REF. PMS-SMS70, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 463, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor CHRISTIAN DURVAL COSTA FIORAVANTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.105.470-6, matrícula 19788, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito retroativo a 22 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 464, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.713/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs : 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13.713/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.713/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Rodrigo de Paula Ruis
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 465, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 12.162/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs : 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.162/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 12.162/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Marcos Antonio Leite Gonçalves

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 466, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 26.962/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs : 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 26.962/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 26.962/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Freitas
- Ricardo Yanssen Capelato
- Augusto Cerdeirinho de Almeidano Leite Gonçalves

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 467, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17.808/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs : 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.808/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17.808/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Ednelson Willian Peixoto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 468, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 12.407/16.. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs : 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.407/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 12.407/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Rodrigo de Paula Ruis
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 469, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12327/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.375.276-7, matrícula nº 14623, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO C, REF. PMS-41, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 04 de junho de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 470, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Equipe Técnica e Equipe Local para elaboração, execução e acompanhamento de Programas Federais e do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019 da Secretaria Municipal de Educação.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando que o Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino;

Considerando que tratar-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, consequentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino;

Considerando que o PAR apresenta indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento local, consolidados anualmente, para quatro dimensões:

1. gestão educacional;
2. formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;
3. práticas pedagógicas e de avaliação, e
4. infraestrutura física e recursos pedagógicos.

Considerando que a elaboração do plano é feita em três etapas: diagnóstico da situação educacional, elaboração do plano de trabalho e análise técnica e depois de concluída a etapa do diagnóstico da situação educacional, o ente, por meio do Simec, elabora o seu Plano de Ações Articuladas e o apresenta ao FNDE e ao MEC;

Considerando que o novo ciclo do PAR engloba o período de 2016 a 2019 e foi estruturado em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei nº 13005/2014, principal ponto de convergência das políticas públicas educacionais para os próximos dez anos;

Considerando o Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 5784/2015, estruturado em consonância com o Plano Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano de Ações Articuladas para o ciclo vigente a ser realizado por membros com capacidades técnicas para seu preenchimento e demais representantes de diferentes segmentos das políticas públicas educacionais e sociais com afinidade com processos desta natureza para seu acompanhamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a EQUIPE TÉCNICA que será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de Programas Federais e do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019 da Secretaria Municipal de Educação, sendo composta pelos seguintes membros:

- Maria Aparecida de Castro Rodrigues, CPF:027.960.768-73;

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes, CPF: 120.702.528-33;

- Marli de Carvalho Graupner, CPF: 102.438.848-42

Art. 2º - Nomear membros para compor a EQUIPE LOCAL que será responsável para o acompanhamento de Programas Federais e do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019 da Secretaria Municipal de Educação, sendo composta pelos seguintes membros:

Nome / CPF / Segmento

Alyse Kerusa deA. Rosalem
273.674.898-01
Professor II - Educação Especial

André Benitez Costa
041.336.869-69
Conselho Municipal de Educação

Antonio Carlos Ferreira
312.929.766-91
Conselho do Cacs/Fundeb

Aparecida Antonia Bertazi Beloto
139.306.538-42
Diretora de Escola Estadual/Plano Municipal de Educação

Cristiane Souza Moraes
202.669.278-58
Quadro de Apoio ao Magistério - Fonoaudióloga Educacional

Daniela Cristina de Godoi Leite
267.747.658-40
Representante de Pais de Alunos

Debora Andrea Batista Godoi
257.172.408-80
Superintendente Administrativo de Cidadania

Iara Aparecida de Oliveira Machado
114.313.978-06
Diretor de Escola Municipal

Maria Aparecida Yanssen Capelatto
005.695.358-59
Supervisora Municipal de Educação

Mauro Cesar Viaro
031.920.388-37
Secretaria Municipal de Educação/ Setor Administrativo

Aurimar Moreira Reis,
243.180.781-91
Engenheiro Municipal

Jorge Avanzi
658.719.799-04
Engenheiro Municipal

Paragrafo Unico: - A nomeação prevista no art. 1º terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

rt. 3º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 471, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - DLC nº 488/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs : 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - DLC nº 488/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - DLC nº 488/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Airton Ribeiro Maia
- Marcos Antonio Leite Gonçalves

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

RLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 472, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a cessão da servidora para fins que específica, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado - PMS nº 5509/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia, sem ônus para a Administração Direta:

ROSANGELA MIGUEL DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 25.582.647-4, matrícula nº 14663, exercendo cargo concursado de Fiscal Municipal D, REF PMS-PMS29, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 473, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor VALDIR EVANGELISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.170.125-1, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 08 de junho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 474, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.746.210, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 08 de junho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 475, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALBINO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.467.833-5, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 08 de junho de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 476, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DALVA MARIA FELIX DE GODOY, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 54.906.464-3, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 08 de junho de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2018

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 19/05/2018 a 31/05/2018.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.659.165,17
Repasso Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.658.882,39
Repasso Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	282,78
	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	58.830,00
Programa	SAÚDE BUCAL	13.200,00
Programa	ASSISTÊNCIA FIN. COMP. EST. DIST. FEDERAL E MUN. P/ AG. COMBATE ENDEMIAS	45.630,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE	409.620,00
Programa	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	227.246,20
Programa	PNAP - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	66.175,80
Programa	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	19.110,20
Programa	PNAEM - MERENDA MÉDIO	81.774,60
Programa	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	10.585,60
Programa	PNAE - AEE	4.727,60
	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	85.243,18
	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	85.243,18
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB	4.034.086,74
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	4.034.086,74

Sumaré, 06 de Junho de 2018.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França

Contador Municipal

CRC 1SP248165/O-0